



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Ondina Maria Freitas Pedrosa		
EMENTA: O Recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio do Centro de Atenção Integrada à Criança e ao Adolescente – CAIC – Senador Carlos Jereissati, em Maranguape, e a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental e reconhece o curso de ensino médio, a partir de 2001, com validade até 31.12.2003.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 01256078-2	PARECER Nº 0206/2002	APROVADO EM: 09.04.2002

I - RELATÓRIO

Ondina Maria Freitas Pedrosa, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio do Centro de Atenção Integrada à Criança e ao Adolescente CAIC Senador Carlos Jereissati, em Maranguape-Ceará, mediante processo Nº 01256078-2, solicita a este Conselho o recredenciamento da referida instituição de ensino e da renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e o reconhecimento do curso de ensino médio.

A citada escola pertence à Rede Pública Estadual de Ensino, foi criada pelo Decreto Nº 24.079, de 26 de abril de 1996, implantou o curso de ensino médio pelo Decreto Nº 25.919, de 20 de junho de 2000, e é credenciada pelo Parecer Nº 557/2000, deste Conselho, para ministrar o curso de ensino fundamental.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo vem instruído com a documentação a seguir:

- requerimento a Presidência deste Conselho;
- cópia do Decreto de criação do “CAIC”;
- cópia do certificado de credenciamento fornecido por este Conselho;
- cópia do decreto que implanta o ensino médio;
- atestado de carência de Orientador Educacional, Profissional Habilitado no município de Maranguape, fornecido pelo CREDE 01;
- Plano de Desenvolvimento do Centro de Multimeios, com um acervo de 3.119 títulos, para uso dos alunos, bem como, dos usuários da comunidade.

Observamos que o projeto traz no seu contexto uma gama de incentivo em promover, difundir e valorizar a cultura universal e local, em suas diversas formas de expressão com ênfase no hábito da leitura e a produção de textos.

- fotografias que identificam as melhorias realizadas para o desempenho pedagógico;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 206/2002

- Regimento Escolar que contempla dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394 de 20.12.1996;
- Indicação da diretora Ondina Maria Freitas Pedrosa, nomeada pelo Governo do Estado, professora nível 9-LP, Reg.Nº 9501091/MEC.
A secretária da unidade escolar Sheyla Maria Gaspar Mota é habilitada, conforme registro Nº 6.495;
- quadro dos professores em número de 18 (dezoito) todos com graduação, apresentando profissionais formados em outras áreas em desatendimento aos artigos 62 da Lei de Diretrizes e Bases;
- comprovantes de entrega do Censo Escolar referente ao exercício 1999, 2000;
- comprovantes de entrega dos relatórios 1999/2000, 2000/2001;
- ficha de informação escolar.

O Centro oferece serviço de orientação para pesquisa, oficinas, hora do conto, dramatizações, exposições de trabalhos, jogos pedagógicos, que são atividades para o curso de ensino fundamental I. Para as demais séries dos cursos de ensino fundamental e médio, existe a oferta de vídeos, programas, TV escola, digitação de trabalhos, consulta à Internet, concursos de redação, gincanas, teatro e outros.

As informações constantes do processo atendem à legislação educacional com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 e às normas deste Conselho de Educação quando apresenta em tempo hábil o pedido de renovação de credenciamento e reconhecimento do curso ofertado pelo estabelecimento de ensino.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável à pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio do Centro de Atenção Integrada à Criança e ao Adolescente - CAIC, em Maranguape, e da renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental e ao reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2001, com validade até 31.12.2003.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 206/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0206/2002
SPU	Nº	01256078-2
APROVADO EM:		09.04.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC